



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ATA DE SESSÃO – DATA: 17/10/2022 – HORÁRIO – 09h30min.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 126/2022 - Pregão Eletrônico nº 070/2022 – R.P. nº 046/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de hortifrutigranjeiros da TABELA CEASA, com entrega parcelada, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e de Educação, conforme especificações constantes no item 19 e Anexo I do Edital.

Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, a Pregoeira em substituição e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia dezessete de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Pregoeira em substituição e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 691/2022, para a abertura do Processo Licitatório nº 126/2022 - Pregão Eletrônico nº 070/2022, R.P. nº 046/2022. O processo foi realizado de forma eletrônica através da plataforma BBMNET. Dando início aos trabalhos, a Pregoeira em substituição verificou a conformidade das propostas inseridas no sistema eletrônico, ressaltando-se que somente o preço final ofertado não deverá ultrapassar o valor de referência, tido como preço máximo, nos termos do item 7.7 do edital. Registra-se que acudiram as seguintes empresas interessadas no certame:

Nº	EMPRESAS
01	ALVORADA COMERCIO
02	ARMAZEM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
03	GLOBAL ATACADO E REPRESENTACAO EIRELI (EPP)
04	SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA

Ato contínuo, a Pregoeira em substituição procedeu com autorização para início da etapa de lances. Registra-se que, em razão do site do BBMNET não aceitar percentual, a proposta foi realizada conforme a seguinte fórmula: PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO NA TABELA CEASA POSITIVO = 100 + Porcentagem de acréscimo, onde 100 = Acréscimo de 0%. Observada a ordem classificatória, foi concluída a fase de lances, sendo que ao término dos lances e da negociação, o resultado do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com o valor unitário e total constante do mapa de apuração anexado aos autos:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR DO LANCE FINAL	VALOR DO MENOR ACRÉSCIMO
01	SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA	100	0,00%

Encerrada a fase de lances, foi identificado o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, vencedor do item único licitado. Na sequência, a Pregoeira em substituição passou para fase de análise da documentação de habilitação. A documentação de habilitação foi conferida e teve sua autenticidade aferida pela a Pregoeira em substituição e membros da Equipe de Apoio do Pregão. Registra-se que os documentos encaminhados em cópia simples e/ou com assinatura manual não autenticados, teriam sua autenticidade verificada somente no caso de dúvidas quanto à sua veracidade, nos termos do item 8.11.2 do edital. A documentação de habilitação da licitante SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA. foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO ante os seguintes fundamentos: a) Deixou de apresentar Declaração demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, em desacordo com item 8.7.1 do edital; b) Deixou de apresentar Declaração demonstrando que cumpre a cota de menor Aprendiz conforme termos legais, em desacordo com item 8.7.2 do edital; c) Deixou de apresentar Declaração assinada pelo representante legal ou procurador, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em desacordo com item 5.9 do edital; d) Deixou de apresentar Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em desacordo com o item 8.5.1 do edital; e) Apresentou Prova de Regularidade do FGTS vencido (vencimento em 10/10/2022), em desacordo com item 8.6.2 do edital. Considerando a não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

comprovação do enquadramento como ME/EPP (conforme item 5.3 do edital), restou inaplicável os benefícios da LC 123/2006, não fazendo jus à concessão do prazo para regularização da documentação, conforme item 11.2 do edital. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a inabilitação da licitante classificada em 1º lugar do item único, a Pregoeira em substituição examinou as propostas/lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

ITEM	EMPRESA 2ª COLOCADA	VALOR DO LANCE FINAL	VALOR DO MENOR ACRÉSCIMO
01	GLOBAL ATACADO E REPRESENTACAO EIRELI (EPP)	104,19	04,19%

A documentação de habilitação da licitante GLOBAL ATACADO E REPRESENTACAO EIRELI (EPP) foi conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declarada HABILITADA para o item de repasse. Registra-se que a licitante GLOBAL ATACADO E REPRESENTACAO EIRELI (EPP) deixou de apresentar a declaração demonstrando que cumpre a cota de menor Aprendiz, porém esta é facultativa ao licitante que comprovar estar enquadrado como ME-EPP, conforme itens 8.8.2, 5.2 e 5.3 do edital. Portanto, tendo em vista que a licitante comprovou sua condição ao apresentar Certidão Simplificada, a não apresentação daquela declaração não interferiu no exame de habilitação. Diante da conclusão da fase de habilitação, e da apuração da licitante vencedora do item único licitado, a Pregoeira em substituição procedeu com a abertura do prazo de 30 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso quanto ao resultado do certame, nos termos do item 10.20.13 do Edital. Após, restou decorrido tal prazo sem interposição de recurso, momento em que se procedeu com a adjudicação do objeto, nos termos dos itens 13.3 e 14.2 do Edital. Destarte, foi aberto o prazo para o encaminhamento da proposta vencedora, realinhada conforme valor do lance final de acordo com o item 10.21 do edital. Em conformidade com o item 10.21.1, do Edital, a proposta final do licitante declarado vencedor deveria ser encaminhada para o e-mail licita.lafaiete@gmail.com e deverá: a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. Dessa forma, pontua-se que a licitante GLOBAL ATACADO E REPRESENTACAO EIRELI (EPP) encaminhou tempestivamente a proposta final realinhada, conforme documentos anexados ao processo. Cumpre registrar, em virtude do Princípio da Economicidade, que foram anexados aos autos físicos do processo licitatório a documentação de habilitação apenas da licitante declarada habilitada, não tendo sido impressas/anexadas a documentação da licitante inabilitada como medida de economia e celeridade processual. Frisa-se que a íntegra da documentação de habilitação das licitantes encontra-se disponível para acesso no site da plataforma de pregão eletrônico da BBMNET. Assim, concluídas todas as etapas do procedimento, ato sequencial, o processo será encaminhado para apreciação do Departamento Jurídico. As empresas participantes serão cientificadas mediante publicação da presente Ata no site do Município para ciência dos interessados, em atendimento ao Princípio da Publicidade e Transparência. A sessão foi encerrada às 17h:25min:43s. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira em substituição e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.


Isabella Gomes de Vargas Lima
Pregoeira em Substituição


Ramon Carlos Ramos de Sousa
Equipe de Apoio


Lorene Helena Pedroso Coelho
Equipe de Apoio


Eduardo Leão de Paula
Equipe de Apoio (Suplente)